1129/02

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**
**GABINETE DA PREFEITA**

Comunidade Ativa

LEI N.º 974/G.P/2002

De, 19 de Dezembro de 2.002

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA PARA OS SUPERVISORES ESCOLARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, Maria Inês Baptista da Silva Zanol, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1 º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar 10 (dez) cargos de Função Gratificada para os Supervisores Escolares da Rede Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a remuneração de R$-84,00 (oitenta e quatro reais) mensais.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 19 de Dezembro de 2.002

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal